

Processo n.: @APE 18/00770747

Assunto: Ato de Aposentadoria de Roque Luiz Sant'Ana

Responsáveis: Renato Luiz Hinnig e Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1061/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, combinado com o art. 36, § 2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria do servidor Roque Luiz Sant'Ana, da Secretaria de Estado da Administração - SEA, ocupante do cargo de médico, nível 4, referência C, matrícula nº 244.811-4-02, CPF nº 160.432.359-00, consubstanciado no Ato n. 910, de 02/05/2016, retificado pelo Ato n. 2.950, de 20/08/2018, e pela Apostila nº 148, de 15/09/2020, considerados legais conforme análise efetivada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari.

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC